



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 114

Prorroga a vigência de Lei nº 98.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência da Lei nº 98, de 10 de agosto de 1953, para 31 de dezembro deste ano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 17 de novembro de 1953.

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal